



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 12 de Outubro de 2001



Série

Número 103

Sumário

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 15-O/2001

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2001/M, que aprova a orgânica da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 193, de 21 de Agosto de 2001.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1389/2001

Declara de utilidade pública a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, com sede no Jardim da Serra, município de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1390/2001

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de € 4.857,79 (973.900\$00).

Resolução n.º 1391/2001

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 5.1676,32 (10.360.172\$00).

Resolução n.º 1392/2001

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 99.274,19 (19.902.688\$00).

Resolução n.º 1393/2001

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 28.946,24 (5.803.200\$00).

Resolução n.º 1394/2001

Atribui à Câmara Municipal da Ponta do Sol a importância de € 89.564,75 (17.956.120\$00).

Resolução n.º 1395/2001

Atribui à Câmara Municipal da Ponta do Sol a importância de € 166.275,11 (33.335.166\$00).

Resolução n.º 1396/2001

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de € 129.944,15 (26.051.464\$00).

Resolução n.º 1397/2001

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 96.017,88 (19.249.856\$00).

Resolução n.º 1398/2001

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 45.418,99 (9.105.689\$00).

Resolução n.º 1399/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A. à liquidação da importância de € 917.821,35 (184.006.660\$00).

Resolução n.º 1400/2001

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1401/2001

Designa a Eng.º Maria Teresa de Freitas Cortez Lima representante da Região no Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho.

Resolução n.º 1402/2001

Aprova a alteração ao contrato-programa celebrado com a Fábrica da Igreja Paroquial de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1403/2001

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio às cooperativas agrícolas de produtoras de banana, no montante global de 9.443.575\$00.

Resolução n.º 1404/2001

Autoriza o pagamento de uma indemnização aos proprietários de gado, existente nos terrenos circundantes ao Paul da Serra, com vista à retirada dos animais do local, no valor em unitário de 37.500\$00.

Resolução n.º 1405/2001

Autoriza a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 1000m², necessária à construção de um reservatório de água para rega, localizado no sítio do Maçapez, freguesia do Porto da Cruz, município de Machico.

Resolução n.º 1406/2001

Determina como operador autorizado para o abate de veículos em fim de vida na Região e durante a vigência de incentivo fiscal criado pelo Decreto-Lei n.º 292-A/2000, de 15 de Novembro, o Parque de Sucata do Vasco Gil, propriedade da Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 1407/2001

Autoriza o recurso à modalidade do ajuste directo para a aquisição de “câmaras fitoclima walkin para entomologia e crescimento de plantas”.

Resolução n.º 1408/2001

Aprova o Regime das Carreiras do Pessoal das Áreas da Museologia e da Conservação e Restauro do Património Cultural.

Resolução n.º 1409/2001

Aprova o mapa de trabalhos a mais da empreitada de “construção dos acessos ao túnel rodoviário da Encumeada - 1.ª fase”.

Resolução n.º 1410/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Naval do Porto da Cruz.

Resolução n.º 1411/2001

Adjudica a empreitada de construção da “Via Rápida Machico/Canical - nó de Machico sul” ao agrupamento constituído pelas sociedades ZAGOPE - Construções e Engenharia, S.A./ENGIL - Sociedade de Construção Civil, SA..

Resolução n.º 1412/2001

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência a expropriação, das parcelas dos imóveis necessárias à execução da obra pública de construção de “ligações à Via Rápida Expresso no Porto da Cruz - 1.ª fase”.

Resolução n.º 1413/2001

Aprova a minuta do contrato a que se referem as Resoluções n.ºs 1602/2000 e 693/2001, de 12 de Outubro e 31 de Maio, respectivamente.

Resolução n.º 1414/2001

Altera o segundo parágrafo do preâmbulo e o n.º 1 da Resolução n.º 1358/2001, de 27 de Setembro.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Portaria n.º 130/2001**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitante ao fornecimento e montagem de oito incubadoras e sete aparelhos de monitorização modular para a Unidade de Cuidados Intensivos Neonatais do Serviço de Pediatria do Centro Hospitalar do Funchal.

PRESIDÊNCIADO CONSELHO DE MINISTROS**Declaração de Rectificação n.º 15-O/2001**

31 de Agosto

Segundo comunicação do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, o Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2001/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 193, de 21 de Agosto de 2001, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 3.º, onde se lê «no dia seguinte ao da sua publicação.» deve ler-se «no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos, em matéria de pessoal, a partir de 1 de Outubro de 2001.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Agosto de 2001.

O SECRETÁRIO-GERAL, Alexandre Figueiredo

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1389/2001**

Considerando que, a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra presta e desenvolve actividades de utilidade pública, cooperando com a Administração nos seus objectivos de promover actividades desportivas e culturais;

Considerando que, esta Associação tem realizado, nesta localidade, no âmbito cultural e desportivo um trabalho indispensável e valioso, que tem contribuído para a formação da juventude, bem como para a promoção e divulgação desta localidade;

Considerando ainda a boa colaboração que, a Associação em questão, presta às restantes instituições de carácter sócio-cultural desta freguesia;

Considerando o desenvolvimento relevante das actividades sócio-culturais, de forma regular e permanente, que esta Associação tem vindo a realizar;

Considerando que, as diversas actividades realizadas pela Associação em causa, são indispensáveis para a ocupação dos tempos livres da população em geral, mas sobretudo da juventude;

Considerando que, esta Associação, é uma colectividade com profundo, sério e vasto trabalho, em prol da cultura e do Desporto da Região.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Outubro de 2001, resolveu declarar de utilidade pública a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, com sede no Jardim da Serra, concelho de Câmara de Lobos, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1390/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Outubro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 4 857,79 Euros (973.900\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. de ligação do Lombo do Brasil à E.R.222 - Calheta”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1391/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Outubro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 51 676,32 Euros (10.360.172\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. entre a E.M.544 (Caminho Grande e Precos) e a mesma E.M. (Ponte do Sabino), incluindo Ramal para a E.R. 214 (Ponte dos Frades)”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1392/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Outubro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 99 274,19 Euros (19.902.688\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. entre a E.R. 101 (Fontes) e Vera Cruz - Quinta Grande”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1393/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Outubro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 28.946,24 Euros (5.803.200\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra “Ligação da Bemposta de Cima à E.R.- Água de Pena”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1394/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Outubro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril,

a importância de 89 564,75 Euros (17.956.120\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra “Alargamento da Vereda entre a Levada da Serra e a E.R. 231 (Carvalho) - Canhas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1395/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Outubro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 166 275,11 Euros (33.335.166\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. de ligação do Serrado e Cova ao Lombo do Meio - Canhas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1396/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Outubro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 129 944,15 Euros (26.051.464\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. que liga o Sítio do Moreno ao Barreiro, passando por Terça, Vale e Cabouco - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1397/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Outubro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 96 017,88 Euros (19.249.856\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra “Alargamento e pavimentação do C.M. do Lombo do Curral - Santana”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1398/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Outubro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 45 418,99 Euros (9.105.689\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção, Reparação e Conservação de Veredas e Becos Municipais”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1399/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Outubro de 2001, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 917.821,35 Euros (184.006.660\$00), referente a juros do cupão n.º 1 do Empréstimo Obrigacionista, emitido pela Região Autónoma da Madeira no dia 26 de Março de 2001, cujo vencimento ocorre no dia 15 de Outubro de 2001.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1400/2001

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Outubro de 2001, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 2DAD20010085, 2DAD20010081, 1AD20011997, 1AD20011953, 1AD20011951, 1AD20011935, 1AD20011933, 1AD20011932, 1AD20011931, 1AD20011908, 2PR20010060, 2PR20010059, 2DAD20010082, 2CAD20010008, 1AD20012002, 1AD20011990, 1AD20011989, 1AD20011952, 1AD20011948, 1AD20011943, 1AD20011892, 1AD20011868, 1AD20011865, 1AD20011856, 1AD20011767, 1AD20011750, 1AD20011747 e 1AD20011687, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1401/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Outubro de 2001, resolveu designar representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho

Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho, nos termos da alínea e), do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 245/2001, de 8 de Setembro, a Eng.ª Maria Teresa de Freitas Cortez Lima, Directora de Serviços do Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional, da Direcção Regional do Trabalho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1402/2001

Considerando que, através da Resolução n.º 188/2001, de 16 de Fevereiro de 2001, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, e a Fábrica da Igreja Paroquial de Câmara de Lobos, para a atribuição de uma comparticipação financeira destinada à recuperação do património construído da igreja matriz;

Considerando que, nos termos da referida Resolução e do respectivo contrato-programa, a comparticipação financeira da Região, no valor global de (cinco milhões de escudos), não contemplara o apoio a obras entretanto desenvolvidas, por imperiosa necessidade, no interior do templo;

Considerando, finalmente, que a cláusula quinta do contrato-programa celebrado prevê explicitamente a sua revisão, sempre que tal seja indispensável para a sua adequação dos objectivos traçados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Outubro de 2001, resolveu:

- 1 - Aprovar a alteração ao contrato-programa celebrado com a Fábrica da Igreja Paroquial de Câmara de Lobos, tendo em vista a recuperação do património construído da igreja matriz.
- 2 - Para a realização das obras previstas no número anterior, conceder, no ano 2001, à Fábrica da Igreja Paroquial de Câmara de Lobos, uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000.000\$00, a atribuir após a respectiva Resolução e aprovação do Contrato-Programa.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração ao contrato-programa.
- 4 - A despesa prevista no número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.02.01, do orçamento da RAM para o ano 2001.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1403/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Outubro de 2001, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, como comparticipação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, num total de 9.443.575\$00, às seguintes cooperativas que comercializam banana:

- CAPFM - Cooperativa Agrícola de Produtores de Frutas da Madeira, CRL.5.848.851\$00
- COOPOBAMA - Cooperativa Agrícola de Produtores de Banana da Madeira, CRL.3.594.724\$00

Este subsídio é suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1404/2001

Considerando que a racionalização do actual regime Silvo-Pastoril constitui um passo muito importante com vista à regeneração natural das Serras da Madeira, contribuindo desta forma para um ambiente mais rico e de melhor qualidade para a Comunidade;

Considerando que a existência de pastoreio livre quer de ovinos quer de caprinos, é incompatível com os objectivos de preservar e defender a floresta e a natureza em geral.

O Conselho do Governo resolve autorizar o pagamento de uma indemnização aos proprietários de gado, existentes nos terrenos circundantes ao Paul da Serra, com vista à retirada dos animais do local, sendo fixado o valor em 37.500\$00, valor unitário de indemnização para ovinos e caprinos.

A relação de proprietários a indemnizar é a seguinte:

Agostinho da Silva Ribeiro.....	525.000\$00
António Gouveia Gomes	1.162.500\$00
Brás Sousa dos Santos.....	6.262.500\$00
Carolina Gomes Amoreira Caldeira.....	225.000\$00
Domingos dos Santos.....	300.000\$00
Duarte Gois Alves.....	937.500\$00
Eva da Luz Santos	525.000\$00
Francisco Teixeira da Silva.....	975.000\$00
João David Farinha Caldeira.....	337.500\$00
João de Andrade Pita.....	1.350.000\$00
João dos Santos Caldeira.....	2.362.500\$00
João Manuel Freitas de Sousa.....	6.412.500\$00
João Remigio de Sousa.....	187.500\$00
José Avelino do Granel Caroto.....	825.000\$00
José Cristovão da Encarnação Ponte	262.500\$00
José de Sousa dos Santos.....	975.000\$00
Manuel António Gonçalves Gomes.....	1.650.000\$00
Manuel da Costa Ramos.....	487.500\$00
Manuel Francisco Vieira da Luz.....	712.500\$00
Manuel Joaquim de Sousa.....	1.087.500\$00

Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 16, Subdivisão 01, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1405/2001

Considerando que do ponto de vista do interesse colectivo, se impõe a construção de um reservatório de água para rega no Sítio do Maçapez, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico;

Considerando que tal reservatório se destina a repor os caudais que asseguram o regadio através da rede distribuidora existente;

Considerando ainda que este reservatório terá que ser construído em terreno situado a jusante da Levada do Castelejo, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico, sita ao dito Sítio, Levada que irá garantir o seu enchimento;

Considerando que se encontra assim fortemente condicionado, do ponto de vista técnico, a escolha do terreno para a sua implantação;

Considerando finalmente que feita a pesquisa no local se encontrou um terreno que satisfaz plenamente o objectivo a que se destina;

E que de acordo com a avaliação efectuada por peritos também do ponto de vista económico-financeiro, não há nada a opor ao preço de venda proposto pelos seus proprietários.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Outubro de 2001, resolveu:

Um - Adquirir por escritura de aquisição ao Senhor Eugénio Henrique Gonçalves e mulher Adelaide Marques de Nóbrega casado no regime de comunhão geral de bens, residentes no Sítio do Maçapez, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico, pelo valor de dez milhões e quarenta mil escudos, uma parcela de terreno com a área de mil metros quadrados, que confronta pelo Norte com Vasco Severiano da Costa e José Gomes de Oliveira Júnior, Sul, Leste e Oeste com Eugénio Henrique Gonçalves, localizada ao Sítio do Maçapez, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico, a destacar de um prédio rústico com a área de oito mil quatrocentos e dez metros quadrados que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o número zero zero nove oito dois apresentação um barra zero um zero oito três um e que confronta a Norte com Vasco Severiano da Costa e José Gomes de Oliveira Júnior, do Sul com Eugénio Henrique Gonçalves, do Leste com Isabel de Jesus Marques Nóbrega, João Freitas Gouveia e José Paulo Rodrigues Lucas, do Oeste com a Estrada, inscrito na respectiva matriz sob o número cinquenta e um barra um da Secção N.

Dois - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição que titulará o referido contrato.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para outorgar na dita escritura de aquisição.

A importância desta escritura paga pela verba inscrita na Classificação Orgânica dez ponto cinquenta ponto zero seis ponto zero quatro, Classificação Funcional três ponto zero um ponto três, Classificação Económica zero sete ponto zero um ponto zero um, do Orçamento Ordinário da Receita e Despesa do Governo Regional para o corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1406/2001

Considerando que a segurança rodoviária tem constituído preocupação deste Governo e que a renovação do parque automóvel da Região Autónoma da Madeira, através do abatimento de veículos em fim de vida é uma das formas de se poder combater os índices de sinistralidade;

Considerando que os automóveis em fim de vida são resíduos com características muito peculiares por consubstanciarem por sua vez uma multiplicidade de resíduos que maioritariamente podem e devem ser valorizados, mas também outros que pelas suas características específicas devem ser enquadrados na categoria de resíduos perigosos, e como tal merecedores de tratamento adequado;

Considerando que, tanto pelos motivos ambientais expostos bem como por razões paisagísticas deve-se criar condições para evitar o abandono de veículos em fim de vida;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 292-A/2000, de 15 de Novembro cria um incentivo fiscal aos proprietários de veículos em fim de vida que procedam ao seu abate, válido até 30 de Novembro do corrente ano;

Considerando que em nome do princípio da igualdade o tratamento fiscal é necessário criar condições para garantir a

aplicação do referido incentivo fiscal aos cidadãos da RAM que possuam veículos automóveis com as especificações do Decreto-Lei n.º 292-A/2000, de 15 de Novembro;

Considerando as dificuldades de concretização física, em tempo útil, das infra-estruturas com as características determinadas pelo Decreto-Lei n.º 292-B/2000, de 15 de Novembro;

Considerando que o Parque de Sucata do Vasco Gil reúne as condições mínimas de segurança ambiental para efectuar as operações de desmantelamento, fragmentação compactação e envio de veículos para reciclagem.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Outubro de 2001, resolveu:

- 1 - Determinar como operador autorizado para o abate de veículos em fim de vida na Região Autónoma da Madeira e durante a vigência de incentivo fiscal criado pelo Decreto-Lei n.º 292-A/2000, de 15 de Novembro, o Parque de Sucata do Vasco Gil, propriedade da Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, por forma a possibilitar aos cidadãos da RAM que possuam veículos automóveis com as especificações desse mesmo diploma, o acesso ao incentivo fiscal referido.
- 2 - Determinar, para efeitos de aplicação do Decreto-Lei n.º 292-A/2000, de 15 de Novembro, como Centro de Inspeção de Veículos com competência para receber as viaturas para abate e demais procedimentos necessários o "CIMAD - Centro de Inspeção da Madeira".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1407/2001

Considerando a necessidade de intensificar a luta biológica e minimizar os prejuízos e perturbações nos equilíbrios biológicos provocados pela actual utilização de meios químicos no combate às pragas;

Considerando que só um equipamento adequado pode dotar o laboratório da Direcção dos Serviços de Produção Agrícola, de meios propícios à multiplicação de auxiliares para posteriores largadas;

Considerando tratar-se, assim, de um fornecimento, que, por motivos técnicos, só pode ser confiada à empresa "ARALAB - Equipamentos de Laboratório e Electromecânica Geral, Lda."

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Outubro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar o recurso à modalidade do ajuste directo para a aquisição de "Câmaras Fitoclima Walkin para entomologia e crescimento de plantas.
- 2 - Autorizar a adjudicação à empresa "ARALAB - Equipamentos de Laboratório e Electromecânica Geral, Lda.", pelo preço de doze milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil escudos, a que acresce o IVA à taxa legal aplicável.
- 3 - Aprovar a minuta de escritura pública que titulará o sobredito contrato de aquisição.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida escritura.

- 5 - O encargo resultante tem cobertura orçamental através da rubrica: Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 05, Classificação Económica 07.01.08.Q, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1408/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Outubro de 2001, resolveu aprovar, ao abrigo da alínea l) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - a proposta de Decreto Legislativo Regional que “Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15 de Fevereiro - Regime das Carreiras do Pessoal das Áreas da Museologia e da Conservação e Restauro do Património Cultural”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1409/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Outubro de 2001, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada de “Construção dos Acessos ao Túnel Rodoviário da Encumeada - 1.ª Fase”, no montante de 734.740.148\$00 a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada “TEIXEIRA DUARTE - Engenharia e Construções, S.A./EPOS - Empresa Portuguesa de Obras Subterrâneas, Ld.ª/Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A./Avelino Farinha & Agrela, Ld.ª”, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 09, Classificação Económica 07.01.04X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1410/2001

Considerando a importância do Porto e do Complexo Balnear do Porto da Cruz, como locais privilegiados de acesso ao mar naquela freguesia;

Considerando que aquelas infra-estruturas necessitam de algumas intervenções, tendo em vista dotá-las das condições necessárias ao seu pleno usufruto por parte de toda a população;

Considerando que qualquer intervenção no litoral implica necessariamente elevados custos dificilmente suportáveis em exclusivo por instituições não governamentais;

Considerando o empenho demonstrado pelo Clube Naval do Porto da Cruz em proceder, em cooperação com a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, às intervenções conducentes à beneficiação das infra-estruturas em apreço;

Considerando o determinado no artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2001, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Outubro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com o Clube Naval do Porto da Cruz, tendo por finalidade a definição da comparticipação financeira a atribuir a esta entidade, visando a beneficiação e exploração do Porto e Complexo Balnear do Porto da Cruz, na Freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico.

- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder ao Clube Naval do Porto da Cruz, uma comparticipação financeira até ao montante global de 124.699,47 Euros (25.000.000\$00), de acordo com a seguinte programação financeira:

2001 - 24.939,89 euros.....	(5.000.000\$00)
2002 - 24.939,89 euros.....	(5.000.000\$00)
2003 - 24.939,89 euros.....	(5.000.000\$00)
2004 - 24.939,89 euros.....	(5.000.000\$00)
2005 - 24.939,89 euros.....	(5.000.000\$00)

- 3 - Aprovar a minuta de contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até Dezembro de 2005.

- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 44, Subdivisão 30, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1411/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Outubro de 2001, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de construção da “Via Rápida Machico/Caniçal - Nó de Machico Sul”, resolveu adjudicar a referida obra ao agrupamento constituído pelas sociedades “ZAGOPE - Construções e Engenharia, S.A./ENGIL - Sociedade de Construção Civil, SA” pelo montante de 2.498.123.241\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor e pelo prazo de 12 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06; Capítulo 50; Divisão 04; Subdivisão 18; Classificação Económica 07.01.04X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1412/2001

Considerando que é preocupação do Governo Regional, no âmbito da melhoria das acessibilidades internas, proporcionar às populações da Madeira ligações rápidas e seguras aos principais centros urbanos, através das novas vias rápidas, já em funcionamento;

Considerando que com a entrada em funcionamento da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - Troço Maroços/Serrado, se verificou uma inegável melhoria nas condições de segurança, conforto e fluidez da circulação automóvel entre aquelas localidades;

Considerando que, actualmente, o acesso das populações residentes no sítio da Maiata de Cima àquela Via Expresso se faz, apenas, através da Estrada Municipal da Cruz da Guarda e da E.R. 108 que, pelas características dos seus traçados, o tornam longo e penoso;

Considerando que é urgente a construção de uma ligação viária entre o sítio da Maiata de Cima e a Via Rápida Machico/Faial, que proporcione às populações lá residentes um acesso mais rápido e seguro àquela via;

Considerando que em conformidade com o plano traçado para a sua execução, é urgente a aquisição das parcelas de terreno constantes da relação e planta anexas, necessárias ao início imediato dos trabalhos e que não pode a sua aquisição protelar-se por mais tempo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Outubro de 2001, resolveu o seguinte:

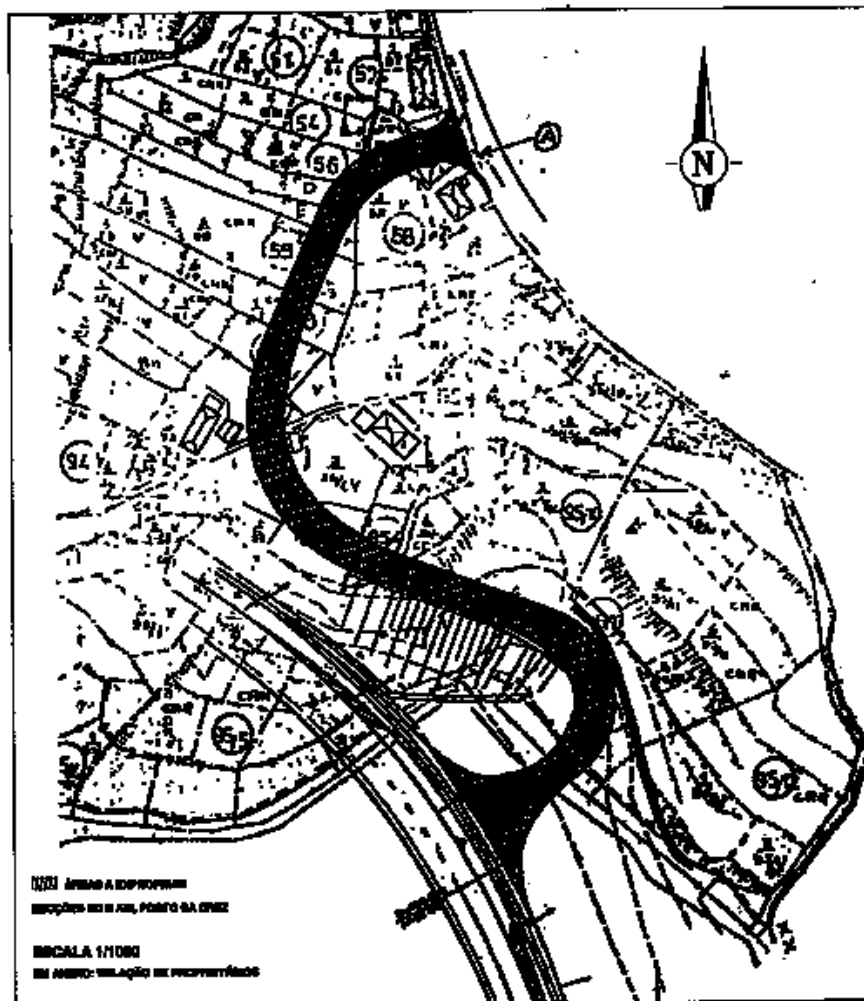
- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código,

ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativas (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da relação e planta anexas, por as mesmas serem necessárias à execução da obra pública de construção de "LIGAÇÕES À VIA EXPRESSO NO PORTO DA CRUZ - 1.ª FASE", correndo os respectivos processos de expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, autorizada a tomar a posse administrativa das referidas parcelas de terreno, nos termos dos artigos 19.º e seguintes do citado Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos destinados à sua execução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Planta anexa à Resolução n.º 1412/2001,
de 4 de Outubro



SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
OBRA PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE "LIGAÇÕES À VIA EXPRESSO NO PORTO DA CRUZ - 1ª FASE"

Resolução n.º 1413/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Outubro de 2001, resolveu aprovar a minuta do contrato a que se referem as Resoluções números mil seiscientos e dois barra dois mil e seiscientos e noventa e três barra dois mil e um, de doze de Outubro e trinta e um de Maio, respectivamente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1414/2001

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 26.º do diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2001, foi concedida ao Centro Hospitalar do Funchal e ao Centro Regional de Saúde a possibilidade de contrair empréstimos a curto prazo destinados a suprir défices de tesouraria;

Considerando que, com base naquela disposição legal foi autorizado pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 1358/2001, de 27 de Setembro a contracção de um empréstimo pelo Centro de Saúde da Madeira, tendo-se por lapso, omitido o Centro Hospitalar do Funchal.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Outubro de 2001, resolveu:

- 1 - Alterar, o segundo parágrafo do preâmbulo e o número 1 da Resolução n.º 1358/2001, de 27 de Setembro, os quais passam a ter a seguinte redacção:
“Considerando que as dificuldades do Centro Regional de Saúde e do Centro Hospitalar do Funchal justificam a contracção de empréstimos até ao montante de 50.000.00 Euros (10.024.100.000\$00) e de 9.856.000 euros (1.975.950.592\$00), respectivamente;”
- “1 - Autorizar, nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, o Centro Regional de Saúde e o Centro Hospitalar do Funchal a contrair empréstimos de curto prazo até aos montantes de 50.000.000 euros (10.024.100.000\$00) e de 9.856.000 euros (1.975.950.592\$00) respectivamente.”
- 2 - A Resolução n.º 1358/2001, de 27 de Setembro, com as alterações introduzidas pela presente Resolução é republicada em anexo, com as necessárias correcções materiais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

“Resolução n.º 1358/2001

Considerando que pelo disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2001, o Centro Hospitalar do Funchal e o Centro Regional de Saúde podem contrair empréstimos de curto prazo;

Considerando que, as dificuldades do Centro Regional de Saúde e do Centro Hospitalar do Funchal justificam a contracção de empréstimos até ao montante de 50.000.000 euros (10.024.100.000\$00) e de 9.856.000 euros (1.975.950.592\$00), respectivamente;

Considerando que, com a contracção daquele empréstimo, por força do disposto no artigo 62.º, alínea c), da Lei n.º 85/2001, de 4 de Agosto,

que altera a Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2001, e das amortizações efectuadas no corrente ano, a Região não ultrapassa os limites de endividamento fixados para 2001.

O Conselho do Governo resolve o seguinte:

- 1 - Autorizar, nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, o Centro Regional de Saúde e o Centro Hospitalar do Funchal a contrair empréstimos de curto prazo até aos montantes de 50.000.000 euros (10.024.100.000\$00) e de 9.856.000 euros (1.975.950.592\$00) respectivamente.
- 2 - Mandatar nos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais as competências para proceder à respectiva contratação.”

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS
E DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Portaria n.º 130/2001**

Considerando que por despacho da Exm.ª Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 09/07/2001 foi adjudicado o Concurso Público de âmbito nacional para o fornecimento e montagem de Oito (8) Incubadoras e Sete (7) Aparelhos de monitorização modular para a Unidade de Cuidados Intensivos Neonatais do Serviço de Pediatria do Centro Hospitalar do Funchal, cuja despesa global prevista será de € 216.624,68 - 43.429.350\$00 com IVA incluído.

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Senhores Secretários do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, nos termos do art.º 22 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais da despesa supramencionada, objecto do contrato a celebrar pelo Centro Hospitalar do Funchal, ficam escalonados na forma seguinte:

Ano económico de 2001	
€ 108.312,34.....	21.714.675\$00 com iva incluído
Ano económico de 2002	
€ 108.312,34.....	21.714.675\$00 com iva incluído
- 2 - A despesa indicada no ano de 2001 está prevista no Orçamento Privativo do Centro Hospitalar do Funchal para aquele ano, na rubrica 4.2.3.1..
- 3 - Para o ano de 2002 a despesa será igualmente suportada pelo Orçamento Privativo do Centro Hospitalar do Funchal.
- 4 - A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais.

Assinada em 31 de Agosto de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 572\$00 - 2.85 Euros (IVA incluído)